Lei Ordinária nº 756 de 15 de junho de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2026 E LEI ORÇAMENTÁRIA 2026 MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAUDIR JOSÉ CADORE, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º No anexo II de prioridades e Metas da LDO para exercício de 2026, aprovados pela Lei Municipal nº 740/2025 de 02 de dezembro de 2025, fica incluído a Ação Projeto/Atividade nº 2.044 – Manutenção das atividades do Turismo, nos termos que seguem:

Órgão:	80.000 – Secretaria Industria, Comércio, Serviços e Turismo					
Unidade:	80.001 – Departamento Industria, Comércio, Serviços e Turismo					
Função:	23 – Comércio e Serviços					
Subfunção:	695 - Turismo					
Programa de governo:	0013 –Promoção Industrial e Comercial					
Descrição do objetivo da ação:	Manutenção das Atividades do Turismo					
Ação			2026	2027	2028	2029
2.044	Manutenção das Atividades do Turismo	Meta Física	01			
		Meta Financeira	25.000,00			

Art. 2º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais) para cobertura de despesas, com a inclusão da nova dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para custear as despesas com a Ação (Projeto/Atividade) 2.044 – Manutenção das atividades do Turismo, conforme especificação a seguir:

Órgão:	80.000 – Secretaria de Industria, Comercio, Serviços e Turismo
Unidade:	80.001 – Departamento de Industria, Comercio, Serviços e Turismo
Função:	23 – Comércio e Serviços
Subfunção:	695 - Turismo

Ação	2.044 – Manutenção das Atividades do Turismo
Natureza de despesa	3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – 20.000,00 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – 5.000,00
Fonte de recurso	1.500.0000
Valor	25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Art. 3º - A cobertura da despesa de que trata o art. 3º desta Lei será efetivada com base na art. 43, §1º, incisos II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), será efetuado a anulação de dotação orçamentária abaixo especificada:

80.000- Secretaria de Industria, Comercio, Serviços e Turismo
80.001- Departamento de Industria, Comercio e Serviços e Turismo
Projeto- 1.018 – Implantar Regulamentar e Área Industrial II
Elemento- 4.4.90.00.00.00.00.00 (109) – Aplicações Direta…..... R$ 25.000,00

Total .....R$ 25.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
.

Novo Horizonte/SC, 15 de junho de 2026.

NAUDIR JOSE CADORE:83856897968
Assinado de forma digital por NAUDIR JOSE CADORE:83856897968
Dados: 2026.06.15 16:24:20 -03'00'

NAUDIR JOSÉ CADORE

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se